

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **GHC MED** DISTRIBUIDORA LTDA.

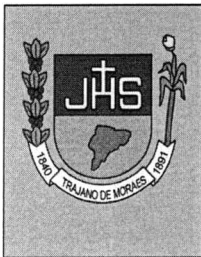
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.995.547/0001-53 com sede na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, representada neste ato pela Secretária Sra. Janaína de Carvalho Cunha Guzzo, portadora da carteira de identidade nº 102698982 e CPF nº 070.740.197-63, e a empresa e a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.539.365/0001-88, estabelecida Rua Soares Brandão, 50, Centro, Carmo/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada por Sr. Higo Silva do Carmo, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 236593984, CPF nº 123.275.607-56, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 129/2025, com fundamento no Processo Administrativo nº 6433/2025, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 86/23 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem fornecidos a usuária Thaíssa Paixão Ladeira Rodrigues, através da Ordem Judicial nº 0000271-61.2013.8.19.0062, conforme as especificações constantes Termo de Referência/Projeto Básico (anexo I do edital) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

RJ

CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Trajano de Moraes, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do IPCA para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado de acordo com solicitação posterior da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

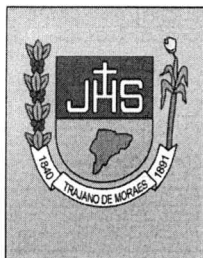
- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 10 dias;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal Saúde	18011030100352051	33909100	160000

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.234,50 (mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

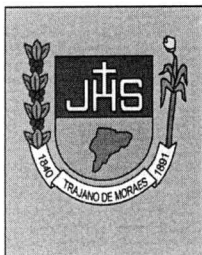
O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

GHC MED
DISTRIBUIDORA
LTDA:49539365
000188

Assinado digitalmente por GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJA1, OU=Presencial, OU=2841035900188, OU=ICP-SingularID
Múltipla, CN=GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

 **Núcleo
Contratos**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação. Fiscal designado: Sônia Regina D. Silva, mat 4342.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

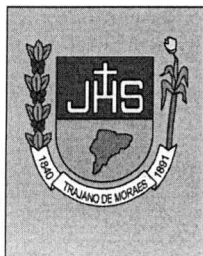
PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

GHC MED
DISTRIBUIDORA
LTDA:49539365
000188

Assinado digitalmente por GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000188, OU=AC SyngularID
Múltipla: CN=GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.01.16 10:05:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Núcleo de Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

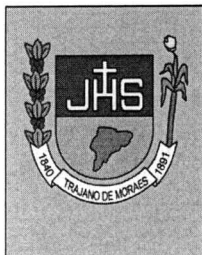
CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ

CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

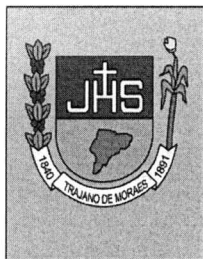
PARÁGRAFO QUARTA - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

GHC MED
DISTRIBUIDORA
LTDA:49539365
000188

Assinado digitalmente por GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=
2841033900185, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

RJ

CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5 % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

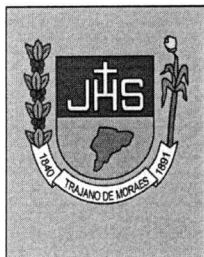
O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

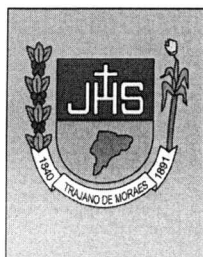
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

GHC MED
DISTRIBUIDORA
LTDA:49539365
000188

Assinado digitalmente por GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410398000188, OU=AC SyngularID
Múltipla: CN=GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Núcleo de Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

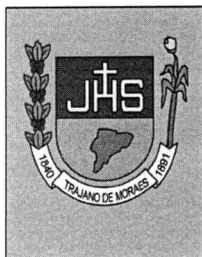
- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

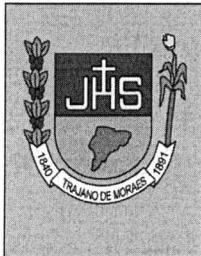
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

GHC MED
DISTRIBUIDORA
LTDA:49539365
000188

Assinado digitalmente por GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=1841033900185, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

 **Núcleo de Contratos**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Trajano de Moraes enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

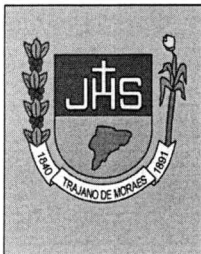
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Trajano de Moraes e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

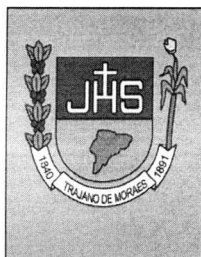
Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Trajano de Moraes** para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

GHC MED
DISTRIBUIDORA
LTDA:49539365
000188

Assinado digitalmente por GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=
28410339000185, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ

CEP - 28.750 -000

Proc. 6433/2025

Fl. _____

Serv. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Trajano de Moraes/ RJ, 08 de janeiro de 2026.

JANAINA DE
CARVALHO CUNHA
GUZZO:070740197
63

Assinado de forma
digital por JANAINA DE
CARVALHO CUNHA
GUZZO:07074019763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Janaína de Carvalho Cunha Guzzo

CPF nº070.740.197-93

GHC MED

DISTRIBUIDORA

LTDA:495393650001

88

Assinado digitalmente por GHC MED
DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ID: C=BR, O=JP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Presencial, OU=28410339000188, OU=AC
SyngularID Multipla; CN=GHC MED DISTRIBUIDORA
LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:06:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA

Higo Silva do Carmo

CPF nº123.275.607-56

Testemunhas:

Nome: _____, CPF: _____

Nome: _____, CPF: _____

Praça Waldemar Magalhães 1, Centro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE

Ano II • Número 008 Trajano de Moraes, 16 de janeiro de 2026 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME 10.542.335/0001-95 Praça São Pedro, 105 - Influência - Carmo - RJ - Brasil - CEP: 28640-000 loja 01 (22)2537-1671 Validade: Entrega/Conclusão: 30 Dia(s)						
30 Dia(s)						
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00044020 - Fórmula Infantil Aptamil Fórmula Infantil Aptamil Premium 1	lata	DANONE APTAMIL	720,	43,880000	31.593,60
				Total Lote		31.593,60
30 Dia(s)						
Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00044021 - Fórmula Infantil Aptamil Fórmula Infantil Aptamil Premium	lata	DANONE APTAMIL	720,	42,200000	30.384,00
				Total Lote		30.384,00
30 Dia(s)						
Lote	3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	00044022 - Fórmula Infantil Fórmula Infantil Aptanutri	lata	DANONE APTANUTRI	720,	42,610000	30.679,20
				Total Lote		30.679,20
30 Dia(s)						
Lote	4 - Lote 4					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00044023 - Fórmula infantil Aptamil Fórmula infantil Aptamil Pepti D a 36	lata	DANONE APTAMIL	120,	148,000000	17.760,00
				Total Lote		17.760,00
30 Dia(s)						
Lote	5 - Lote 5					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	00044024 - Fórmula Infantil Aptamil Fórmula Infantil Aptamil ProExpert	lata	DANONE APTAMIL	60,	63,100000	3.786,00
				Total Lote		3.786,00
30 Dia(s)						
Lote	6 - Lote 6					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	00044025 - Fórmula Infantil para Fórmula Infantil para lactantes Nan	lata	NESTLE NAN SCIENCE PRO	720,	50,490000	36.352,80
				Total Lote		36.352,80
30 Dia(s)						
Lote	12 - Lote 12					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	00044031 - Composto Lácteo Zero Composto Lácteo Zero Lactose Lata	lata	NESTLE NINHO ZERO	840,	24,030000	20.185,20
				Total Lote		20.185,20
30 Dia(s)						
Lote	13 - Lote 13					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
13	00044032 - Complemento alimentar Complemento alimentar Nutren Senior	lata	NESTLE NUTREN	120,	81,400000	9.768,00
				Total Lote		9.768,00
30 Dia(s)						
Lote	14 - Lote 14					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	00044033 - Complemento alimentar Complemento alimentar Nutren Senior	lata	NESTLE NUTREN	210,	86,490000	18.162,90
				Total Lote		18.162,90
30 Dia(s)						
Lote	15 - Lote 15					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
15	00044034 - Complemento alimentar Complemento alimentar Sustagen	lata	RECKITT BENCKISER	210,	83,760000	17.589,60
				Total Lote		17.589,60
30 Dia(s)						
Lote	16 - Lote 16					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	00044035 - Complemento Alimentar Complemento Alimentar Nutren Kids	lata	NESTLE NUTREN KIDS	840,	31,160000	26.174,40
				Total Lote		26.174,40
30 Dia(s)						
Lote	17 - Lote 17					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	00044036 - Complemento Alimentar Complemento Alimentar Nutren Kids	lata	NESTLE NUTREN KIDS	600,	31,160000	18.696,00
				Total Lote		18.696,00
30 Dia(s)						
Lote	18 - Lote 18					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
18	00044037 - Cereal infantil Cereal infantil Multicereais Sachê 600g	lata	NESTLE MUCHILON	1.800,	15,250000	27.450,00
				Total Lote		27.450,00
30 Dia(s)						
Lote	27 - Lote 27					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	00045320 - Complemento alimentar Com cálcio, proteína e Vitamina D,	lata	NESTLE NUTREN	630,	86,490000	54.486,70
				Total Lote		54.486,70
30 Dia(s)						
Lote	31 - Lote 31					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	00045324 - Pregomin Pepti Fórmula Ingredientes: Xarope de glicose,	lata	DANONE PREGOMIN	360,	121,070000	43.585,20
				Total Lote		43.585,20
				Total Fornecedor		385.656,60

EXTRATO DE ATA SRP 02/2026

1- PROCESSO Nº 3509/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.539.365/0001-88

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA SUPORTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

5- VALOR DO CONTRATO: R\$84.354,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/01/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

Objeto: FORNECIMENTO DE SUPORTE NUTRICIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.						
Fornecedor e Proposta: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA 49.539.365/0001-88 Rua SOARES BRANDAO, 50 - CENTRO - Carmo - RJ - Brasil - CEP: 28640-000 (22)9252-9304 Validade: Entrega/Conclusão: 30 Dia(s)						
30 Dia(s)						
Lote	19 - Lote 19					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	00044038 - Cereal Infantil Cereal infantil Multicereais Sabor:	lata	NESTLE	1.200,	18,900000	22.680,00
				Total Lote		22.680,00
30 Dia(s)						
Lote	20 - Lote 20					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	00044039 - Leite em pó Integral Leite em pó integral instantâneo.	lata	Italac	600,	16,780000	10.068,00
				Total Lote		10.068,00
30 Dia(s)						
Lote	21 - Lote 21					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	00044040 - Leite em pó desnatado Leite em pó desnatado instantâneo.	lata	MIMO	600,	15,900000	9.540,00
				Total Lote		9.540,00
30 Dia(s)						
Lote	23 - Lote 23					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	00044042 - Fórmula Infantil 400g.. Fórmula Infantil 400g Referência:	lata	DANONE	60,	159,900000	9.594,00
				Total Lote		9.594,00
30 Dia(s)						
Lote	30 - Lote 30					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
30	00045323 - Leite em pó desnatado Ingredientes: leite desnatado e	lata	MIMO	1.800,	18,040000	32.472,00
				Total Lote		32.472,00
				Total Fornecedor		84.354,00

EXTRATO DE CONTRATO 06/2026

1- PROCESSO Nº 6433/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.539.365/0001-88

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS A USUÁRIA THAÍSSA PAIXÃO LADEIRA RODRIGUES, ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL Nº 0000271-61.2013.8.19.0062



5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.234,50 (MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 08/01/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA D. SILVA MAT 4342

EXTRATO DE ATA SRP 05/2026

1- PROCESSO Nº 3509/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA SUPORTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

5- VALOR DO CONTRATO: R\$81.711,00 (oitenta e um mil setecentos e onze reais)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/01/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

EXTRATO DE ATA SRP 06/2026

1- PROCESSO Nº 3509/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: EMPROMED COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 38.891.530/0001-40

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA SUPORTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

5- VALOR DO CONTRATO: R\$33.168,00 (trinta e três mil cento e sessenta e oito reais) 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/01/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

Objeto	FORNECIMENTO DE SUPORTE NUTRICIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.					
Fornecedor e Proposta	EMPROMED COMERCIAL LTDA 38.891.530/0001-40					
	Rua José Evaldo Carneiro da Silva, 13 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ - Brasil - CEP: 28010-520					
	Validade:			Entrega/Conclusão:		
	30 Dia(s)			30 Dia(s)		
Lote	10 - Lote 10					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	00044029 - Suplemento Júnior	lata	DANONE	120,	44,900000	5.388,00
	Suplemento Júnior Baunilha Pó - Lata		FORTINI			
				Total Lote:		5.388,00
Lote	11 - Lote 11					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	00044030 - Suplemento Nutricional	lata	ABBOTT /	210,	64,000000	13.440,00
	Suplemento Nutricional Glucerna Pó		GLUCERNA			
				Total Lote:		13.440,00
Lote	22 - Lote 22					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	00044041 - Pregomin Pepti Fórmula	lata	DANONE	120,	119,500000	14.340,00
	Pregomin Pepti Fórmula Infantil 400g 0		PREGOMIN			
				Total Lote:		14.340,00
				Total Fornecedor:		33.168,00